



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº 053/2019

- ❖ DECRETOS
- ❖ LICITAÇÃO
- ❖ LEIS
- ❖ PORTARIAS

### EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

**EDITAL Nº 13/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019: EDITAL DE ORIENTAÇÃO PARA A DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL**

A Presidente da Comissão Eleitoral Especial, Ana Paula Sales de Medeiros, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areia-Paraíba, Jacilene Maria da Cunha Castro, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo edital nº 01 e 02 do CMDCA de 2019 e pela resolução nº 170 do CONANDA, publicam **EDITAL DE ORIENTAÇÃO PARA A DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL**.

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O debate eleitoral será realizado no dia 18 de setembro de 2019, às 18h 30m na Câmara Municipal de Areia

**Parágrafo Único:** Os candidatos deverão chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência.

**Art. 2º** As regras foram elaboradas pela Comissão Eleitoral Especial e o moderador do debate será escolhido pela Comissão.

**Art. 3º** Participarão do debate os 12(doze) candidatos aptos ao Pleito eleitoral que será realizado no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 4º** Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

**Art. 5º** Os candidatos, seus apoiadores e a plenária deverão se comportar de acordo com a ética e o decoro.

**TÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DA MESA DE DEBATE**

**Art. 6º** A mesa do debate será composta por um membro da comissão eleitoral e por um membro do CMDCA que fará a condução do debate e por 12 (doze) candidatos e caso esteja presente um representante da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO ÚNICO  
DA MEDIAÇÃO**

**Art. 7º** O (a) mediador (a) do debate será indicado (a) pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Compete ao (à) mediador (a):

- I. Conduzir o debate e zelar pela ordem e pelo bom funcionamento deste;
- II. Fiscalizar o tempo de fala dos candidatos e dos integrantes da plenária;
- III. Aplicar penalidades aos candidatos que violem a ética e o decoro.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

**TÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS DO DEBATE**

**Art. 8º** A ordem das falas no primeiro bloco será pela ordem de numeração do candidato e nos demais blocos será definida em sorteio.

**Art. 9º** O debate será dividido em 4 (quatro) blocos distintos.

**CAPÍTULO I  
PRIMEIRO BLOCO**

**Art. 10º** Será formada a mesa de debate, a apresentação do funcionamento e as regras do debate e as considerações iniciais de cada candidato.

**Parágrafo único:** Cada candidato irá dispor de até 3 (três) minutos para considerações iniciais.

**CAPÍTULO II  
SEGUNDO BLOCO**

**Art. 11** Serão sorteadas 12 (doze) perguntas, uma para cada candidato, cujo a temática tenha fundamentação na Política da Criança e do Adolescente: seja pelo ECA, Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº 952/2019 e Política Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** As perguntas deverão ser elaboradas previamente pela comissão eleitoral, e ou enviadas por email [cmdca.areiapb@gmail.com](mailto:cmdca.areiapb@gmail.com) até as 11 horas do dia 18/09/2019.

**Art. 12** Cada candidato em sua pergunta sorteada irá dispor de até 3 (três) minutos para cada resposta.

**CAPÍTULO III  
TERCEIRO BLOCO**

**Art. 13** Serão feitas perguntas de tema livre entre os candidatos, desde que tenha fundamentação na Política da Criança e do Adolescente: seja pelo ECA, Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº 952/2019 e Política Municipal de Assistência Social

**Art. 14** Serão disponibilizadas uma pergunta de tema livre para cada candidato, alternadas entre si. Respeitando os limites de tempo, a saber:

- I. trinta segundos para pergunta;
- II. dois minutos para resposta;
- III. um minuto para réplica.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº 053/2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018



### CAPÍTULO IV QUARTO BLOCO

EDITAL Nº. 022/PMA/SAS/2019 - CONVOCAÇÃO  
CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018

Art. 15 Serão disponibilizados até 4 (quatro) minutos para cada um dos candidatos fazerem suas considerações finais, seguido do encerramento do debate.

Dispõe sobre a Convocação complementar para o cargo **ENTREVISTADOR/VISITADOR do Cadastro Único Programa Bolsa Família**, cargo esse do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social para comprovação de documentos, e da outras providências.

### TÍTULO IV DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 16 Estão sujeitas à supressão do tempo de fala os candidatos cujos apoiadores violem a ética e o decoro durante o debate.

Art. 17 Será concedido direito de resposta de 1 (um) minuto ao candidato que sofreu qualquer espécie de ofensa, mediante solicitação de membro à Comissão Eleitoral, que concederá ao fim de cada bloco, sempre que julgar pertinente o pedido.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 Este Edital entra em vigor a partir de sua homologação e publicação.

A Prefeitura Municipal de Areia através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL Nº. 022/PMA/SAS/2018 - CONVOCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, objetivando o preenchimento de 26 vagas para a Secretaria de Assistência Social, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, conforme vagas encontram-se distribuídas no anexo I, do edital Nº001 PMA/SAS/2018.

#### RESOLVE:

I-**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, conforme Edital Nº 010/PMA/SAS/2018- ordem de classificação, para o cargo de Entrevistador/Visitador do CadÚnico PBF, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Américo- S/N, Centro Areia PB, no **dia 19 de setembro de 2019**, das 08 às 12 horas, para a sessão de comprovação documental.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO 1 ETAPA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
155	LUIZ RICARDO SALES	3,00	4,30	7,30	CLASSIFICADO

Areia, 16 de setembro de 2019.

Ana Paula Sales de Medeiros  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Portaria Nº 37/2019

Jacilene Maria da Cunha Castro  
Presidente do CMDCA  
Portaria Nº 37/2019

II - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências elencadas no **EDITAL Nº. 011/PMA/SAS/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018** publicado no site [www.areia.pb.gov.br](http://www.areia.pb.gov.br)

III- Esta convocação dar-se-á, diante da solicitação de DISTRATO no cargo apresentado pela candidata nº088.

Areia, 17 de setembro de 2019.

João Francisco Batista de Albuquerque  
Prefeito Constitucional

Maria das Neves Gabi Barreto Neta  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº 053/2019

### RESOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Aprovar a Lei Municipal nº 918/2017 – que dispõe sobre SUAS em âmbito Municipal.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Areia – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 918 de 2017, e com fundamento na Ata da 08ª reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a solicitação através da Resolução 02 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre os critérios para transferência regular e automática de recursos do FEAS, para os FMAS's, em seu artigo 1º, inciso V;

Considerando a reunião do CMAS, ata da 7ª reunião ordinária 11 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Lei Municipal nº 918 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Areia e dá outras providências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em sua data de publicação.

*Maria Amelison da Silva Trajano*  
Maria Amelison da Silva Trajano

Presidente do CMAS – Portaria nº 51/2019  
Gestão 2019-2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA  
GESTÃO 2019-2021

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Areia-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 918 de Dezembro de 2017, em Reunião Ordinária do dia 02 de Agosto de 2019, considerando que o Prefeito de Areia-PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 14 de 04 de Setembro de 2019, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Areia, Paraíba, no dia 27 de Setembro de 2019, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Areia-PB, Conselheira Maria Amelison da Silva Trajano; pelo Vice - Presidente do CMAS de Areia-PB, Conselheira Karolayne Germana Leal e Silva , pelos Conselheiros(as): Maria Marta Guedes, Elza de Brito Ribeiro, Taliane Rocha Balbino, Deuzanete Cândido da Costa.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Areia-PB, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº 053/2019

- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de Areia-PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

*Maria Amelissandra da Silva Trajano*  
Maria Amelissandra da Silva Trajano

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Gestão 2019- 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA  
GESTÃO 2019-2021

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe o período de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Areia-PB

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Areia-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 918, de 21 de Dezembro de 2017, em Reunião Ordinária do dia 02 de Agosto de 2019,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Areia-PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº 14, de 04 de setembro de 2019, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Areia, Paraíba, no dia 27 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Areia-PB, no dia 27 de Setembro de 2019, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

*Maria Amelissandra da Silva Trajano*  
Maria Amelissandra da Silva Trajano

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Gestão 2019- 2021